



PROCESSO	447439/2016 e 447455/2016
INTERESSADO	CAU/BR
ASSUNTO	ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO CAU/BR Nº 30 E DO MANUAL PARA ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS NORMATIVOS DE COMPETÊNCIA DO CAU

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0060-08/2016

Aprova o projeto de resolução que altera a Resolução CAU/BR nº 30, que dispõe sobre os atos administrativos a serem expedidos pelo CAU/BR e pelos CAU/UF e o Manual para Elaboração de Atos Administrativos Normativos de Competência do CAU, e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR, no uso das competências previstas no Art. 28 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, nos artigos 2º, 3º, e 9º do Regimento Geral aprovado pela Resolução CAU/BR nº 33, de 6 de setembro de 2012;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 30/2012 que dispõe sobre os atos administrativos expedidos pelo CAU/BR e CAU/UF;

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR 0039-02/2015, que aprova o Manual para Elaboração dos Atos Administrativos de Competência do CAU;

Considerando que o Regimento Geral do CAU/BR estabelece que o Presidente do CAU/BR submete proposta de sua iniciativa ao Plenário e ao Conselho Diretor;

Considerando a necessidade de atualização do Manual para Elaboração dos Atos Administrativos de Competência do CAU em relação aos modelos de Deliberação Plenária e de Comissão;

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos de elaboração de resolução conjunta entre o CAU/BR e entidades públicas; e

Considerando a Deliberação de Comissão 52/2016 COA-CAU/BR, que encaminha ao Plenário do CAU/BR a proposta de alteração da Resolução CAU/BR nº 30/2012 e do Manual para Elaboração de Atos Administrativos Normativos de Competência do CAU.

DELIBEROU:

1. Aprovar resolução que altera a Resolução CAU/BR nº 30, de 2012, conforme Anexo I;
2. Aprovar as alterações no Manual para Elaboração dos Atos Administrativos de Competência do CAU, conforme Anexo II;
3. Esta Deliberação Plenária entra em vigor na data de sua publicação.

Com **24 votos favoráveis**: Heitor Antônio Maia da Silva Dores, Gonzalo Renato Núñez Melgar, Oscarito Antunes do Nascimento, Hugo Seguchi, Napoleão Ferreira da Silva Neto, Anderson Fioreti



CAU/BR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

de Menezes, Maria Eliana Jubé Ribeiro, Maria Laís da Cunha Pereira, José Antônio Assis de Godoy, Ana de Cássia M. Abdalla Bernardino, Mariano de Jesus Farias Conceição, Fábio Torres Galisa de Andrade, Fernando Diniz Moreira, Wellington, Carvalho Camarço, Manoel de Oliveira Filho, Luiz Fernando Donadio Janot, Fernando José de Medeiros Costa, Roseana de Almeida Vasconcelos, Luiz Afonso Maciel de Melo, Gislaine Vargas Saibro, Ronaldo Lima, Fernando Márcio de Oliveira, Renato Luiz Martins Nunes e Luís Hildebrando Ferreira Paz; e **03 ausências:** Clênio Plauto de Souza Farias, Celso Costa e José Roberto Geraldine Júnior.

Brasília, 18 de novembro de 2016

HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ
Presidente do CAU/BR

**60ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR****Folha de Votação**

UF	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
AC	Clênio Plauto de Souza Farias				X
AL	Heitor Antônio Maia da Silva Dores	X			
AM	Gonzalo Renato Núñez Melgar	X			
AP	Oscarito Antunes do Nascimento	X			
BA	Hugo Seguchi	X			
CE	Napoleão Ferreira da Silva Neto	X			
DF	Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz	-	-	-	-
ES	Anderson Fioreti de Menezes	X			
GO	Maria Eliana Jubé Ribeiro	X			
MA	Maria Laís da Cunha Pereira	X			
MG	José Antônio Assis de Godoy	X			
MS	Celso Costa				X
MT	Ana de Cássia M. Abdalla Bernardino	X			
PA	Mariano de Jesus Farias Conceição	X			
PB	Fábio Torres Galisa de Andrade	X			
PE	Fernando Diniz Moreira	X			
PI	Wellington Carvalho Camarço	X			
PR	Manoel de Oliveira Filho	X			
RJ	Luiz Fernando Donadio Janot	X			
RN	Fernando José de Medeiros Costa	X			
RO	Roseana de Almeida Vasconcelos	X			
RR	Luiz Afonso Maciel de Melo	X			
RS	Gislaine Vargas Saibro	X			
SC	Ronaldo Lima	X			
SE	Fernando Márcio de Oliveira	X			
SP	Renato Luiz Martins Nunes	X			
TO	Luis Hildebrando Ferreira Paz	X			
IES	José Roberto Geraldine Júnior				X

Histórico da votação:**Sessão Plenária nº:** 60ª Plenária Ordinária**Data:** 18/11/2016

Matéria em votação: 6.8. Projeto de Deliberação Plenária que aprova o projeto de resolução que altera a Resolução CAU/BR nº 30, que dispõe sobre os atos administrativos a serem expedidos pelo CAU/BR e pelos CAU/UF e o Manual para Elaboração de Atos Administrativos Normativos de Competência do CAU, e dá outras providências.

Resultado da votação: Sim (24) Não (0) Abstenções (0) Ausências (03) Total (27)**Ocorrências:****Secretário da Sessão:****Presidente da Sessão:**



ANEXO I

RESOLUÇÃO Nº XX, DE XX DE XXX DE 2016

Altera a Resolução CAU/BR nº 30, que dispõe sobre os atos administrativos a serem expedidos pelo CAU/BR e pelos CAU/UF, disciplina sua aplicação e dá outras providências.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR), no exercício das competências e prerrogativas de que tratam o art. 28 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e os artigos 2º, 3º e 9º do Regimento Geral aprovado pela Resolução CAU/BR nº 33, de 6 de setembro de 2012, e de acordo com a deliberação adotada na Reunião Plenária Ordinária nº XX, realizada nos dias XX e XX de novembro de 2016;

Considerando o Mem. 001/2016 da Comissão Temporária de Harmonização do Exercício Profissional (CTHEP-CAU/BR) que solicita a elaboração de “Procedimento de constituição de Resolução Conjunta entre Conselhos Profissionais”;

Considerando a necessidade de aprimorar esta resolução; e

Considerando a necessidade de regulamentar procedimentos para elaboração de resolução conjunta entre o CAU/BR e outras entidades públicas.

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução CAU/BR nº 30, de 6 de julho de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Os atos administrativos de que trata o art. 1º desta Resolução são os seguintes:

.....
II – A - Resolução Conjunta - ato administrativo, de caráter normativo, elaborada em conjunto com outra entidade pública, destinado a explicitar a legislação reguladora das profissões correspondentes, para sua correta aplicação e o disciplinamento dos casos omissos;
.....

IV - Proposta - ato administrativo de iniciativa dos presidentes dos CAU/UF e do CAU/BR, dos órgãos colegiados consultivos e de comissões transitórias do CAU/BR e dos CAU/UF, de caráter propositivo ou decisório, que devem ser utilizados para o encaminhamento de proposições ou de suas decisões à apreciação do CAU/BR ou dos CAU/UF;
.....

Art. 3º Quanto aos atos administrativos previstos no art. 2º ficam estabelecidas as seguintes disposições:

.....
III - A – as resoluções poderão ser elaboradas e assinadas conjuntamente com outras entidades públicas com personalidade jurídica de direito público, detentoras de finalidades similares às do CAU/BR, de regulamentação profissional, denominadas entidades coautoras de resolução conjunta;
.....

VI - as propostas ~~poderão ser~~ apresentadas pelos órgãos colegiados consultivos e pelas comissões ~~transitórias temporárias~~ do CAU/BR e dos CAU/UF e deverão tratar de matéria afeta aos objetivos do respectivo órgão ou comissão;

Art. 4º A edição dos atos administrativos normativos de que trata esta Resolução dependerá de iniciativa:



CAU/BR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

.....
V - proposta: **do presidente do CAU/UF ou CAU/BR**, do coordenador ou responsável do órgão colegiado consultivo ou da comissão ~~transitória~~ **temporária.**”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, XX de XXXX de 2016.

HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ
Presidente do CAU/BR



ANEXO II

O Manual para Elaboração de Atos Administrativos Normativos de Competência do CAU passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ 1. DA RESOLUÇÃO

.....

1.1.2. Os textos de ato administrativo normativo, dos tipos resolução e resolução conjunta (ANEXO I e ANEXO I-A), devem ser elaborados com observância às seguintes regras:

.....

XXVI - a epígrafe é formada pelo título designativo da espécie normativa e pela data de aprovação ou homologação pelo CAU/BR, devendo ser grafada em caixa alta, sem negrito, centralizada, propiciando a identificação numérica singular do ato administrativo normativo fornecido pelo CAU/BR (RESOLUÇÃO N° xxxxx, DE 1° DE JANEIRO DE 2012, RESOLUÇÃO CONJUNTA N° xxx, DE xx DE xxxxxx DE xxxx, ATO NORMATIVO N° xx, DE xx DE xxxx DE 2012, etc.);

.....

XXVIII - os órgãos competentes para a prática do ato administrativo normativo, indicados no preâmbulo, devem ser grafados em caixa alta e as siglas devem seguir entre parênteses: ((CAU/BR), (CAU/DF), etc.); O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR) e XXX (ENTIDADE PÚBLICA COAUTORA) (XXXX - SIGLA), etc.;

.....

XXXI – No caso de resolução conjunta, essa deverá ser assinada pelo Presidente do CAU/BR e pela autoridade máxima da entidade pública coautora da resolução;

XXXII – Excepcionalmente, em caso de elaboração de resolução conjunta, essa poderá ser redigida de acordo com um padrão diverso do ANEXO I-A, estabelecido pela comissão competente por sua redação.

1.2. Da Numeração, da Alteração e da Revogação da Resolução.

.....

1.2.3. As resoluções conjuntas seguirão numeração sequencial própria iniciada em 01.

.....



ANEXO I – A
MODELO DE RESOLUÇÃO CONJUNTA

RESOLUÇÃO CONJUNTA N° xx, DE xx DE xxxxxxxx DE xxxx. *(Item I do anexo II)*

Dispõe *(item II do anexo II)*

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR), no uso das atribuições que lhe conferem o art. xx da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, *(item III do anexo II)*

O XXX (ENTIDADE PÚBLICA COAUTORA) (XXX - SIGLA), no uso das atribuições que lhe conferem o art. xx da Lei n° xxxx, de xx de xxxx de xxxx,

Considerando

Considerando; *(item IV do anexo II)*

RESOLVEM: *(item V do anexo II)*

Art. 1° *(Item VI do anexo II)*

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. *(Item VII do anexo II)*

Art. 3° Ficam revogadas as seguintes disposições (normas, atos, etc.): *(item VIII do anexo II)*

I -

II -

Brasília, xx de xxxxx de xxxx. *(item IX do anexo II)*

Nome *(item X do anexo II)*
Presidente do CAU/BR

Nome *(item X do anexo II)*
Presidente do XXX



ANEXO II

ELEMENTOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DE RESOLUÇÃO

.....

X - Assinatura: identifica, pelo nome, as autoridades competentes para sancionar o ato administrativo normativo. Os cargos serão grafados abaixo.



ANEXO III

MODELO DE DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO

PROCESSO	(protocolo SICCAU ou número do processo)
INTERESSADO	(CAU/BR ou CAU/UF) e/ou XXXX
ASSUNTO	
DELIBERAÇÃO Nº 000/0000 – (SIGLA DA COMISSÃO – CAU/XX)	

A COMISSÃO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – (SIGLA DA COMISSÃO – CAU/XX), reunida ordinariamente (ou extraordinariamente) em (cidade)-UF, na sede do CAU/BR (ou CAU/UF ou outro local), no dia xx de xxxxxxxx de xxxx, no uso das competências que lhe conferem o inciso xx do art. xx do Regimento Geral (ou Interno) do CAU/BR (ou CAU/UF), após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que

Considerando que;e

Considerando que

DELIBEROU:

Propor/encaminhar/aprovar... ou

Solicitar à Presidência do CAU/BR (ou CAU/UF):

- 1 –
- 2 –; e
- 3 –

Com o voto contrario do conselheiro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e abstenção do conselheiro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. (*quando for o caso*)

(cidade) – (UF), xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

- (NOME) _____
- Coordenador
- (NOME) _____
- Coordenador Adjunto
- (NOME) _____
- Membro
- (NOME) _____
- Membro
- (NOME) _____
- Membro



ANEXO IV

MODELO DE DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

PROCESSO	(protocolo SICCAU ou número do processo)
INTERESSADO	(CAU/BR ou CAU/UF) e/ou XXXX
ASSUNTO	

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DP(O, E ou A)(BR ou UF) Nº 0000-00/0000 (ou 0000-00.A/0000)

Aprova/ Autoriza/ Constitui/ Define/
Institui/ Designa/ Altera/Prorroga.....

.....
.....

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR (ou CAU/UF) no exercício das competências e prerrogativas de que trata a Seção xx, artigo xx do Regimento Geral (ou Interno) do CAU BR (ou do CAU/UF) reunido ordinariamente (ou extraordinariamente) em (cidade)-UF, na sede do CAU/BR (ou CAU/UF ou outro local), no dia xx de xxxxxxxx de xxxx, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que

Considerando que; e

Considerando que

DELIBEROU:

1 –

2 –; e

3 –

Com xx votos favoráveis, xx votos contrários, xx abstenções.

(cidade)-UF, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Nome

Presidente do CAU/BR (ou CAU/UF)